



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



PARECER 08/2024

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NOVA TRENTO RELATIVO À DECISÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO CADASTRADO NO EDITAL PERMANENTE DE CHANCELA DO CMDCA 03/2023 DURANTE OS 4 PRIMEIROS MESES DE EXECUÇÃO.

Termo de Colaboração: nº 06/2024

OSC: Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino

Edital Chamamento: Edital permanente de chancela CMDCA 03/2023

Período/Mês: Referente ao período de julho a outubro

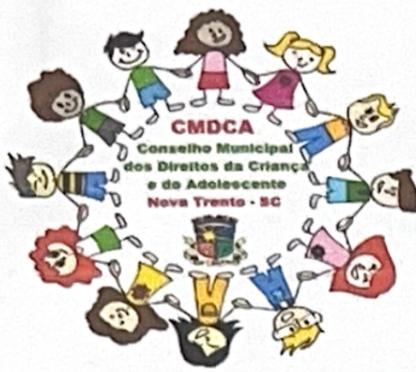
Objeto: Manutenção de atendimentos

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto dos projetos aprovados do edital permanente de chancela CMDCA 03/2023, no uso de suas atribuições, manifesta-se em relação às prestações de contas apresentadas pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO em relação ao projeto "Projeto Social-Voleibol Nova Trento" e sobre o Parecer do CMDCA nº07/2024.

O projeto visa garantir a continuidade das aulas de voleibol para meninas, promovendo educação esportiva por meio da contratação de um colaborador (professor ou estudante) de educação física. Isso proporciona prática esportiva, combate ao sedentarismo, descoberta de talentos e fortalecimento do desenvolvimento físico, social e emocional das participantes.

O valor empregado nesse projeto até o momento foi de R\$19.232,10 (dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos), pagos em quatro parceladas repassadas de acordo com o cronograma de desembolso feito da seguinte maneira: referente ao mês de julho R\$ 7.142,84 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pago no dia 07 de agosto de 2024, referente ao mês de agosto R\$ 4.971,48 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) pago no dia 26/08/2024, referente ao mês de setembro

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



R\$ 3.571,42 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) pago no dia 27 de setembro de 2024 e referente ao mês de outubro R\$ 3.571,42 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) pago no dia 24 de outubro de 2024.

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, em sua última avaliação, analisou as prestações de contas dos meses de julho a outubro. Durante essa análise, foram identificadas irregularidades nas prestações de contas dos meses de julho e agosto, o que resultou na emissão do Parecer nº 07/2024 e do Ofício nº 12/2024, encaminhado à entidade, para informar a avaliação e a deliberação final sobre as contas. Nesse parecer, a Comissão de Fiscalização e Monitoramento condicionou a aprovação das contas referentes a julho a outubro de 2024 à devolução dos valores considerados não utilizados. Além disso, foi aplicada uma sanção de advertência, com a suspensão do pagamento da parcela de novembro, conforme previsto no Termo de Fomento, até que a entidade regularizasse sua situação.

Após a entrega do ofício à entidade, esta apresentou justificativas para os itens analisados e expostos no documento. De acordo com o Termo de Fomento nº 06/2024, cláusula décima terceira, que trata das sanções (item 13.2), *"é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais"*. Com base nesse dispositivo, as justificativas foram analisadas e avaliadas pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento.

ITEM DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO APRESENTADA EM OFÍCIO	JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
JULHO - Parte do valor repassado não foi utilizado	Pagamento do colaborador Igor Leonardo de Souza; de acordo com Termo de Fomento nº 06/2024 firmado em 26 de julho de 2024, cláusula quarta, item 4.1, e a Resolução nº 04/2024, expedida pelo CMDCA em 01 de julho de 2024, artigo quarto, estabelece que devido ao atraso do município no repasse dos recursos ao projeto, o valor do primeiro mês contemplaria dois	A justificativa está de acordo com o Termo de Fomento nº 06/2024 e amparada pela Resolução nº 04/2024. A nota fiscal e o comprovante de pagamento confirmam a justificativa apresentada.

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



	meses de aula, sendo ele retroativo ao mês de Junho. Amparada por essa resolução, a associação realizou o pagamento do mês de junho ao colaborador utilizando recursos próprios, em 23 de julho de 2024, conforme registrado na Nota Fiscal nº22.	
AGOSTO- Valor destinado à compra de uniformes não foi utilizado	Atraso na aquisição e pagamento dos uniformes; Três cotações foram realizadas no início de agosto para selecionar a empresa com o melhor custo-benefício. O pedido foi formalizado em 30 de agosto de 2024 junto à empresa escolhida, mas problemas operacionais, como a falta de matéria-prima, impediram a produção dos uniformes no prazo estipulado, resultando em atrasos significativos na entrega.	A realização das cotações foi comprovada, e a empresa contratada apresentou, de fato, o melhor custo-benefício. Os orçamentos confirmam a justificativa apresentada.

A Comissão analisou as justificativas apresentadas e os documentos anexados. Com base no material fornecido, decidiu aceitar o recurso referente à advertência aplicada à entidade. Dessa forma, a entidade não precisará devolver o valor total solicitado, mas apenas a diferença referente ao pagamento do salário do colaborador, que foi inferior ao valor previsto no plano de trabalho. A devolução será realizada ao término do projeto.

Com isso, a Comissão revoga a condição imposta à entidade no Parecer nº 07/2024, que condicionava a aprovação das contas referentes aos meses de julho a outubro de 2024 à devolução dos valores considerados não utilizados.

Após avaliar as prestações de contas e as justificativas apresentadas, esta Comissão conclui que não há mais irregularidades a serem apontadas.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



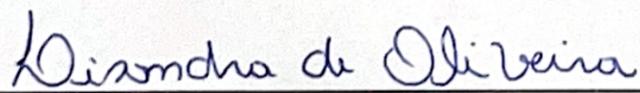
- **Cumprimento do prazo de entrega:** as prestações de contas devem ser entregues ao CRAS Cátia Marchiori até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando dias úteis. Caso não seja possível cumprir o prazo, deve ser apresentada uma justificativa formal por escrito.
- **Tarifas bancárias:** verificar junto ao banco a cobrança de tarifas bancárias, solicitando a isenção das mesmas, uma vez que, por se tratar de uma conta pública, essas taxas não devem ser cobradas.
- **Comunicação formal de atrasos:** qualquer situação de atraso deve ser comunicada formalmente ao CMDCA por meio de ofício.

Após análise detalhada, esta Comissão observou que a Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino cumpriu integralmente o objeto da parceria durante os meses de julho, agosto, setembro e outubro, considerando que o projeto ainda não foi concluído.

No entanto, é imprescindível que as ressalvas mencionadas sejam atendidas para que as prestações de contas futuras estejam completamente adequadas.

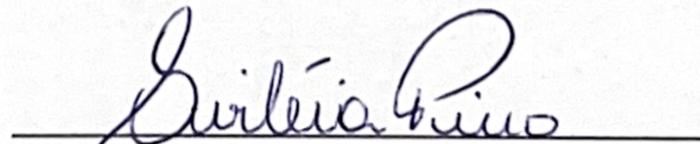
Dessa forma, com base na apresentação da documentação comprobatória e nas respectivas justificativas, a Comissão de Fiscalização e Monitoramento do CMDCA de Nova Trento declara **APROVADA** a prestação de contas dos quatro primeiros meses do **Projeto Social - Voleibol Nova Trento**.

Nova Trento/SC, 05 de Dezembro de 2024.



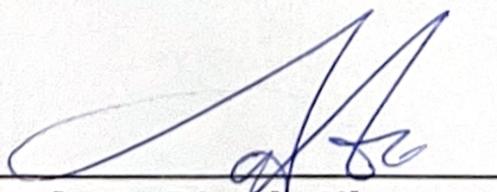
Lisandra de Oliveira

Comissão de Fiscalização e Monitoramento



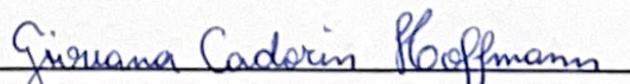
Sirléia Piuco

Comissão de Fiscalização e Monitoramento



Paulo Roberto Dias da Silva

Comissão de Fiscalização e Monitoramento



Giovana Cadorim Hofman

Comissão de Fiscalização e Monitoramento